



PROCESSO N.º 10/12

PROTOCOLO N.º 11.152.147 - 6

PARECER CEE/CEB N.º 298/12

APROVADO EM 08/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOZE DE NOVEMBRO – ENSINO
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: REALEZA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subseqüente ao
Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes
do ato autorizatório, no período de 01/02/2010 a 28/10/2010.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1711/2011-SUED/SEED, de 19/12/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 03/08/2011, de interesse do Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional, do município de Realeza, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subseqüente ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 01/02/2010 a 28/10/2010.

A direção do Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional às fls. 260, justifica o início do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subseqüente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

(...)

Como no ano de 2009 recebemos da SEED uma planilha dos cursos que poderiam ser ofertados no ano de 2010 onde constava o referido curso e atendendo a solicitação da comunidade, o Colégio efetivou as matrículas, uma vez que foi aberta a demanda para que se iniciasse este curso.

O Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação de credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4400/08, de 22/09/2008, a partir de 13/11/2007, pelo prazo de cinco anos, com base no Parecer n.º 580/08 - CEE/PR. (fls. 99 e 100)



PROCESSO N° 10/12

O Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 4790/10, de 28/10/2010, com base no Parecer CEE/CEB n° 972/10. (fls. 12 e 13)

Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso a partir de 01/02/2010. Assim, é indispensável a convalidação dos atos escolares praticados no período de 01/02/2010 a 28/10/2010, data essa que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED informa às fls. 420, que os Relatórios Finais constantes nas fls. 384 a 394, estão de acordo com o Plano de Curso e Matriz Curricular, aprovados pelo Parecer CEE/CEB n° 972/10.

2. Dados Gerais do Curso (fls. 148)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária: 1133 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Número de vagas: 30 vagas por turma
Regime de matrícula: semestral
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.149)

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática está apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 10/12

2.2 Matriz Curricular (fls.174)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Doze de Novembro-Ensino Médio e Profissional								
MUNICÍPIO: Realeza								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO							
TURNO:	C H: 1.360 h/a 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática Aplicada	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total	22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 10/12

2.3 Certificação (fls. 251)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Centauru Solução em Sistemas
- Dynamic Work e Treinamentos
- M@grão Informática

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 180 a 182.

3. Corpo Docente (fls. 225)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Alceni Luis Faustino	-Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Informática Empresarial com Mídias Interativas	-Coordenação de Curso -Fundamentos de Arquitetura e Computadores -Linguagem de Programação
-Anderson José Schmitz	-Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Informática Empresarial com Mídias Interativas	-Análise e Projetos -Informática Instrumental -Banco de Dados
-Edson Giusti Danieli	-Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Informática Empresarial com Mídias Interativas	-Internet e Programação WEB -Suporte Técnico -Redes e Sistemas Operacionais
-Rosely Dal Molin	Esquema I/Contabilidade /Direito /Técnica Comercial -Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes/Matemática -Curso de Especialização em Matemática	-Fundamentos do Trabalho
-Silvana M Marcelo	-Ciências -Especialização em Metodologia do Ensino da Matemática -Especialização em Educação Matemática	-Matemática Aplicada
-Solange Regina Pioresan Golin	-Letras/Português/Inglês e respectivas literaturas -Especialização em Educadores de Jovens e Adultos	-Prática Discursiva e Linguagens -Inglês Técnico



PROCESSO N° 10/12

4. Número de alunos matriculados, transferidos, desistentes, concluintes

COLÉGIO ESTADUAL DOZE DE NOVEMBRO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

E-mail: colegiodoze@yahoo.com.br

RUA BELÉM, 2776 – CENTRO – REALEZA - PARANÁ.

TELEFONE: (46) 3543:1172 e 3543: 1847

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE EIXO TECNOLÓGICO –
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

2010 – 1º SEMESTRE

1ª turma

Matriculados	Aprovados	Desistentes	Sem frequência	Transferidos	Reprovados	Concluintes
40	22	6	11	0	1	22

2010 – 2º SEMESTRE

Turma 1º semestre

Matriculados	Aprovados	Desistentes	Sem frequência	Transferidos	Reprovados	Concluintes
38	11	24	0	0	3	11

Turma 2º semestre

Matriculados	Aprovados	Desistentes	Sem frequência	Transferidos	Reprovados	Concluintes
22	13	5	0	0	4	13

2011 - 1º semestre

Turma 1º semestre

Matriculados	Aprovados	Desistentes	Sem frequência	Transferidos	Reprovados	Concluintes
36	9	13	10	1	3	9

Turma 2º semestre

Matriculados	Aprovados	Desistentes	Sem frequência	Transferidos	Reprovados	Concluintes
11	10	0	0	1	0	10

Turma 3º semestre

Matriculados	Aprovados	Desistentes	Sem frequência	Transferidos	Reprovados	Concluintes
13	11	0	0	2	0	11



PROCESSO N° 10/12

2011 – 2º SEMESTRE

Turma 1º semestre

Matriculados	Aprovados	Desistentes	Sem frequência	Transferidos	Reprovados	Concluintes
31	4	27	0	0	0	4

Turma 2º semestre

Matriculados	Aprovados	Desistentes	Sem frequência	Transferidos	Reprovados	Concluintes
9	5	4	0	0	0	5

Turma 3º semestre

Matriculados	Aprovados	Desistentes	Sem frequência	Transferidos	Reprovados	Concluintes
10	8	2	0	0	0	8

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 230/2011, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria José Gaiovicz, licenciada em Ciências; Maristela Aparecida Vanin, licenciada em Ciências; Sirlei Passuello Moreira, licenciada em Pedagogia e como perita Patrícia Fernandes dos Santos, bacharel em Sistemas de Informação, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso. (fls. 398 a 416)

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 483/11–DET/SEED, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1133 horas, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de dezoito meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional, do município de Realeza, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/02/2010 a 01/02/2015, de acordo com as Deliberações n.º 09/06 e n.º 02/10 – CEE/PR ficando, excepcionalmente, convalidados os atos escolares praticados no período de 01/02/2010 a 28/10/2010.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;



PROCESSO N° 10/12

b) fazer menção a este Parecer no campo das observações do histórico escolar e cópia deste Parecer deverá compor a pasta individual dos alunos.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional, do município de Realeza e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:
a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados a partir de 01/02/2010 a 28/10/2010, para a regularização da vida escolar dos alunos.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE